



ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE
COVALIMA



Despacho n.º 22.../ A.M-Cov/VI/2023

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que nos termos do DL. No. 22/2022 sobre o Regime Jurídico do aprovisionamento e das respetivas infrações.

Considerando que nos termos do DL.no. 23/2022 sobre Competência para autorização despesas.

Considerando o relatório de avaliação e a fundamentação dele constante.

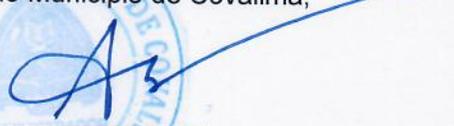
Ao abrigo dos artigos seissenta (60) do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, que a Equipa de Júri análise e avalia as propostas, determino o seguinte:

1. Adjudico o contrato para o **Fornecimento material limpeza para SMASA a Companhia Sabudoj Unipessoal Lda.** com o fundamento constante no relatório de avaliação obteve a melhor classificação de acordo com o critério de adjudicação e método de avaliação previsto nas peças do procedimento, relativo ao processo de aprovisionamento para aquisição de bens em Município de Covalima.
2. Publique-se no Portal do Aprovisionamento e notifique-se os concorrentes não excluídos.
3. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

O órgão competente para a decisão de adjudicação:

Suai, 07 de Junho de 2023

Administrador do Município de Covalima,


Francisco de Andrade L. CG.

AUTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. Aos dias 06 do mês de Junho de 2023, pelas 14 horas e 30 minutos, em Secretariado Administração do Município de Covalima, o júri reuniu para proceder à abertura das propostas do procedimento.
2. Identificação do procedimento:
Fornesimentu Material limpeza ba Servisu Munisipal Agua,Saneamentu no Ambiente
3. Entidade adjudicante: **Administração Município Covalima**
4. Objeto do procedimento: **Solisitasaun ba Kotasaun**
5. Composição do júri:
 - a) Albino Carvalho Lelo, Presidente
 - b) Rui Lopes, Vogal efetivo
 - c) Felix Oliveira, Vogal efetivo
 - d) Domingos Mau Meta, Vogal efetivo
 - e) Deometrio Mendonça, Vogal efetivo
6. Foram recebidas as seguintes propostas, cujo envelope exterior é assinado e numerado pelo júri neste sentido:
 - a) Proposta n.º 1 – **SABUDOI UNIP. LDA.** e data **23/05/2023**
 - b) Proposta n.º 2 – **SADAT UNIP. LDA.** e data **23/05/2023**
7. O júri abriu o envelope de cada proposta enumerada no número anterior pela ordem aí prevista, enumerando de forma sequencial e rubricando cada página da proposta.
8. O júri preparou uma tabela onde identifica cada uma das propostas recebidas e abertas, o concorrente que a apresentou, a sua ordem de chegada e o número de páginas que a integra, que se junta em anexo.
9. As propostas são guardadas em envelope ou caixa selada pelo júri até à sua reabertura para realização da avaliação.

10. O júri encerrou a sessão pública de abertura de propostas e mandou publicar o presente auto.

O júri,

Presidente - Albino Carvalho Lelo



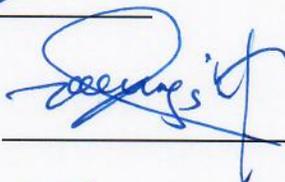
Vogal - Rui Lopes



Vogal - Felix Oliveira



Vogal - Domingos Mau Meta



Vogal - Deometrio Mendonça



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Aos dias 06 do mês de Junho de 2023, pelas 14 horas e 30 minutos, em Secretariado Administração Municipio Covalima, o júri reuniu para proceder à análise e avaliação das propostas do procedimento.

Identificação do procedimento:

Fornesimentu material limpeza ba Servisu Munisipal Agua, Saneamentu no Ambiente

2. Entidade adjudicante: **Administração Municipio Covalima**
3. Objeto do procedimento: **Solisitasaun ba Kotasaun**
4. Valor do procedimento: **US \$ 1000**
5. Critério de adjudicação:
 - a. A melhor relação qualidade-preço, onde se avalia a proposta técnica e a proposta financeira.
 - b. O preço mais baixo, onde só se avalia a proposta financeira, porque a qualidade técnica do bem, serviço ou obra a adquirir é totalmente definida nas peças do procedimento.
 - c. A melhor qualidade técnica, onde só se avalia a proposta técnica, porque o preço a pagar pelo bem, serviço ou obra a adquirir é estabelecido nas peças do procedimento.
6. Composição do júri:
 - a. Albino Carvalho Lelo, Presidente
 - b. Rui Lopes, Vogal efetivo
 - c. Felix Oliveira, Vogal efetivo
 - d. Domingos Mau Meta, Vogal efetivo
 - e. Deometrio Mendonça, Vogal efetivo
7. O procedimento foi aberto no dia **09/05/2023** com a publicação do anúncio no Portal do Aprovisionamento/Envio do convite aos concorrentes.
8. A conferência prévia foi realizada no dia **15/05/2023**
9. Foram recebidos **2 (um)** pedido de esclarecimento e retificação das peças.
10. Foram realizados os seguintes esclarecimentos...
11. No dia **06/06/2023** foi realizada a sessão pública de abertura das propostas.
12. Foram recebidas as seguintes propostas:

a. Proposta n.º 1 – SABUDOI UNIP. LDA.

b. Proposta n.º 2 – SADAT UNIP. LDA.

13. Nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, são excluídas as propostas que se encontrem nas seguintes situações:

- a. Que sejam apresentadas fora dos prazos estabelecidos para a sua apresentação;
- b. Que não sejam constituídas pelos elementos previstos no artigo 56.º;
- c. Que não apresentem os documentos exigidos nas peças do procedimento;
- d. Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais exista algum impedimento ou que não possuam as qualificações exigidas por lei ou estabelecidas nas peças do procedimento;
- e. Que sejam apresentadas por agrupamentos em incumprimento das regras de constituição de agrupamentos;
- f. Que sejam apresentadas em violação dos termos previstos no caderno de encargos;
- g. Que não atinjam a classificação técnica mínima exigida nos termos das peças do procedimento;
- h. Que tenham um valor que ultrapasse o valor do procedimento;
- i. Que contenham um preço anormalmente baixo, sem prejuízo da apresentação de justificação e da sua aceitação pelo júri;
- j. Que revelem a existência de fortes indícios da prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras da concorrência ou violem regras específicas sobre a matéria definidas nas peças do procedimento;
- k. Que sejam apresentadas como propostas variantes quando não seja admitido pelas peças do procedimento ou quando, apesar de admitido, não seja apresentada proposta de base;
- l. Que apresentem documentos ou declarações falsas.

14. O prazo limite para apresentação das propostas terminou no dia **23/05/2023**

15. As seguintes propostas foram apresentadas após terminar o prazo para apresentação:

- a. Proposta n.º ... - [Nome do concorrente e data de apresentação]

16. O júri deliberou excluir as propostas identificadas no número anterior.

17. Nos termos do artigo 56.º do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, a proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de aceitação incondicional do caderno de encargos;
- b. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de que não se encontra impedido de participar no procedimento de aprovisionamento;
- c. Proposta técnica, que inclui os documentos relativos às condições de execução;
- d. Proposta financeira, que inclui o preço;
- e. Nota justificativa de preço anormalmente baixo, quando o preço apresentado na proposta seja anormalmente baixo nos termos dos n.ºs 2 e ou 3 do artigo 61.º;
- f. Outros documentos exigidos pelas peças do procedimento:
 - i. Certidão de registo (CRC)
 - ii. Certidão de dívidas tributárias;
 - iii. Licença Atividade (*com code atividade comercio relevante*)
 - iv. Estatuto da Companhia carimbo server
 - v. Declaração Bom Comportamento
 - vi. Jornal de Bancaria Atual seis meses antes (print out Bank statement)
 - vii. Fornese copia carta contrato com instuição de estado ou Público (Esperiência de serviço)
 - viii. Copya cartão de Identidade (BI ou CE)

[Contratos de execução de obras acrescentar documentos elencados no n.º 3 do artigo 56.º]

18. O júri procedeu à verificação da existência dos documentos previstos no artigo 56.º:

Proposta	Documentos exigidos	Documentos irregulares
N.º 1	Completo	
NO 2		C. Dividas la anexu

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

19. O júri deliberou excluir as propostas identificadas no número anterior que não apresentaram todos os documentos exigidos.

20. Nos termos do programa do procedimento/convite, o modelo de avaliação é o seguinte:
(consoante o critério de adjudicação é feita a avaliação técnica e a avaliação financeira, ou só a avaliação técnica ou só a avaliação financeira)

21. O júri procedeu à avaliação técnica das propostas, tendo aplicado as seguintes pontuações parciais e globais:

Proposta	Fatores de avaliação técnica					Total
	Fator 1	Fator 2	Fator 3	Fator 4		
				Subfator 3.1	Subfator 3.2	
N.º 1	15		30			45
N.º 2						

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

22. Atendendo à avaliação técnica das propostas e à pontuação atribuída, o júri procedeu à avaliação financeira das propostas, tendo aplicado as seguintes pontuações parciais e globais:

Proposta	Fatores de avaliação financeira		Total
	Preço	Pontuação	
N.º 1	938.50	100	40
N.º 2			

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

23. Da aplicação do peso relativo da avaliação técnica e da avaliação financeira, resultou a seguinte pontuação global das propostas:

Proposta	Pontuação Global		
	Avaliação técnica	Avaliação financeira	Total
N.º 1	45	40	85
N.º 2			

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

24. Atendendo ao critério de adjudicação, à análise e avaliação das propostas e à pontuação global atribuída, as propostas foram classificadas por ordem, da maior pontuação global à menor pontuação global:

Proposta	Concorrente	Classificação
N.º 1	SABUDOI UNIP. LDA.	1º

25. Face à avaliação efetuada, propõe-se que o contrato seja adjudicado ao concorrente **SABUDOI UNIP. LDA**, o qual obteve a melhor classificação de acordo com o critério de adjudicação e método de avaliação previsto nas peças do procedimento.

26. O presente resultado foi votado por unanimidade/maioria dos elementos do júri,

a. não se verificando qualquer declaração de voto vencido.

verificando-se o seguinte voto vencido pelo (elemento do júri) que declara o seguinte:

Este empresário foi aprovado porque tinha boas notas

27. O relatório foi notificado aos concorrentes no dia 07/06/2023 para realização da audiência prévia.

28. O júri encerrou a sessão pública de abertura de propostas e decidiu submeter o presente relatório à entidade adjudicante para os devidos efeitos.

Suai, 07 de Junho de 2023

O júri,

Presidente - Albino Carvalho Lelo



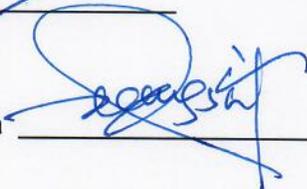
Vogal – Rui Lopes



Vogal – Felix Oliveira



Vogal – Domingos Maumeta



Vogal – Deometrio Mendonça



Suai, 07 de Junho de 2023

APROVADO

Francisco de Andrade, LCG.

Administrador Munisipio Covalima